

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/12/2024 | Edição: 246 | Seção: 1 | Página: 99

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

RESOLUÇÃO ANA Nº 233, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece os preços unitários para o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para o exercício 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 140, inciso III, do Anexo I da Resolução n.º 136, de 7 de dezembro de 2022, publicada no DOU em 9 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 924ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2024, considerando o disposto no art. 4.º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.003757/2017, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para o exercício 2025, realizado com base nos mecanismos e valores definidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, será efetuado considerando os preços unitários da tabela abaixo.

Bacias Hidrográficas	Finalidades	Tipo de uso					
		Captação de água bruta	Consumo de água bruta	Lançamento de efluentes			Transposição de bacia
		R\$/m³	R\$/m³	R\$/kg de DBO	R\$/kg	R\$/m³	R\$/m³
Rio Paraíba do Sul¹	todas	0,0323	0,0646	0,2259			
dos Rios PCJ¹	todas	0,0188	0,0378	0,1886			0,0283
Rio São Francisco¹	todas	0,0166	0,0331			0,0017	
Rio Doce¹	todas	0,0657			0,3501		0,0876
Rio Paranaíba¹	usos gerais²	0,0437		0,2325			
	usos rurais³	0,0057					
Rio Verde Grande¹	usos gerais²	0,0348		0,1739			
	usos rurais³	0,0035					
Rio Grande¹.¹	usos abastecimento⁴	0,0364		0,2789			
	usos gerais⁵	0,0398					
	usos rurais³	0,0054					

(1) IPCA/IBGE (nov/23 a out/24): 4,76%.
(1.1) IPCA/IBGE (jan/24 a out/24): 3,88%.
(2) abastecimento público, consumo humano, indústria, mineração, outros.
(3) irrigação, criação animal e aquicultura tanque escavado.
(4) abastecimento público, consumo humano.
(5) indústria, mineração, outros.

Art. 2º Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2025, a Resolução ANA nº 172, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 22 de dezembro de 2023, Seção 1, página 243, retificada no DOU de 8 de março de 2024, Seção 1, página 44.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS

